



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

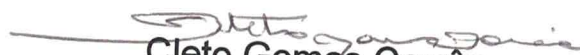


PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 75/98

O Projeto de Lei n.º 75/98, do Prefeito, que autoriza o Município de Indianópolis a conceder bolsa-auxílio a estagiário do Centro Universitário do Triângulo (Unit), conforme convênio firmado com o Município, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 23 de novembro de 1998.


Cleto Gomes Corrêa
Presidente


Antônio Mantovanelli
Membro


Clodoaldo José Borges
Membro

Aprovado em 23/11/98


Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Projeto de Lei n.º 75/98

Autoriza o Município de Indianópolis a conceder bolsa-auxílio a estagiário do Centro Universitário do Triângulo (Unit), conforme convênio firmado com o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Indianópolis autorizado a conceder bolsa-auxílio a acadêmico do Curso de Serviço Social do Centro Universitário do Triângulo (Unit), que prestar serviço ao Município, conforme convênio que integra esta Lei.

Art. 2º. Somente será concedida bolsa-auxílio a um acadêmico por vez, no valor mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Parágrafo único. O valor estipulado no caput deste artigo será atualizado na mesma época e no mesmo índice de reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 16 de novembro de 1998.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal